



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019 - Nº 1.832

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	3
FUNAMC.....	5
ASTT.....	5
IMPAR.....	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 153, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a doação de área no DAIARA, para empresa E. T. CAMPOS EIRELI e autorização de escritura dos lotes 10 e 11 da quadra nº 04, nesta cidade de Araguaína - TO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 160/2019, que a Empresa E. T. CAMPOS EIRELI que versa sobre a expedição de Escrituração de Doação dos Lotes nº 10 e 11 da Quadra nº 04, situados na Avenida Rio Branco, no Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA – 2ª Etapa;

CONSIDERANDO que a análise técnica efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, informar não ter nenhum impedimento para encaminhamento de escrituração necessária à doação da área;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 096/2019, o qual opina pelo deferimento do pedido e a consequente realização da escritura de doação, nos termos da legislação municipal em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a Escrituração de Doação dos Lotes nº 10 e 11 da Quadra nº 04, situados na Avenida Rio Branco, no Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA – 2ª Etapa, em nome da Empresa E. T. CAMPOS EIRELI, destinados a implantação das instalações da empresa, conforme regulamentação constante do DECRETO Nº 016/2010.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, providenciar a expedição dos documentos inerentes ao processo de doação do terreno e comunicação a empresa interessada conforme prevê a Lei nº 1.003/1990, sendo que todas as

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

despesas que envolvam a escrituração e registro da escritura ficarão a cargo da empresa beneficiada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação e na publicação da Ordem de Reinício de Obra, objeto do Contrato nº 009/2017 há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

...Ressalta-se que a obra foi paralisada em 20/11/2018, restando um saldo de 36 dias para findar o contrato e 119 dias para findar a execução, considerando, esta ordem de reinício e a dilatação do prazo de direito, devolve-se os respectivos prazos, fixando nova data de execução para 02/09/2019 e vigência contratual para 11/06/2019.

Leia-se:

...Ressalta-se que a obra foi paralisada em 20/11/2018, restando um saldo de 401 dias para findar o contrato e 119 dias para findar a execução, considerando, esta ordem de reinício e a dilatação do prazo de direito, devolve-se os respectivos prazos, fixando nova data de execução para 02/09/2019 e vigência contratual para 12/06/2020.

Araguaína – TO, 13 de Junho de 2019.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Port. Nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 149/2019

ARAGUAÍNA – TO, 11 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Maria Eduarda Sousa Pereira, matrícula Nº 37539, como fiscal e como suplente o servidor, Miguel Olívio Gomes Pinheiro, matrícula Nº 36482, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente da contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços, abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019007028.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BRIGADISTA), PARA ATENDER DO PROJETO "19º SÃO JOÃO DO CERRADO 2019 – ARRAIAL MUNICIPAL – FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ARAGUAÍNA" DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. APENSO AO PROCESSO 2018024416, CONFORME ARP Nº 045/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018 SRP

FORNECEDOR:

PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas na Atas publicada do Pregão Presencial Nº Nº058/2018 SRP; Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área do Departamento de Compras sobre tais eventos;

Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área do Departamento de Compras para apreciação;

Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Ordem de fornecimento;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área do Departamento de Compras para as providências necessárias;

Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Associação de Pais, Alunos e Mestres de Apoio à Escola Municipal São Domingos.

CONTRATADO: J. V DE MENEZES –ME (AÇOUGUE PAULISTA)

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 2.066,25 (Dois Mil e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGENCIA: 15/05/2019 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2019

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de Maio de 2019.

Publique-se

SANDRA LÚCIA FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Associação de Pais, Alunos e Mestres de Apoio à Escola Municipal São Domingos.

CONTRATADO: M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 2.908,20 (Dois Mil e Novecentos e Oito Reais e Vinte Centavos)

VIGENCIA: 15/05/2019 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2019

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de Maio de 2019.

Publique-se

SANDRA LÚCIA FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

Considerando o Extrato do Contratos, publicados no Diário Oficial do Município, contratos 001/2019 e 002/2019 do dia 04 de Janeiro de 2019, das empresas: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA –ME E CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP, considerando o equívoco na data final da publicação supracitado e a necessidade da retificação dos dados abaixo.

Onde se lê :

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de janeiro de 2018.

Leia –se :

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de janeiro de 2019.

Publique-se

Araguaína – TO, 29 de Maio de 2019.

Sandra Lúcia Ferreira
Presidente da Associação

ERRATA

Considerando o erro, publicado no Diário Oficial do Município nº 1811 do dia 15 de Maio de 2019, considerando o equívoco na publicação do termo de adjudicação e termo de homologação referente ao pregão 001/2019 supracitado e a necessidade da retificação dos dados abaixo. Onde se lê:

Juarez de Oliveira Lopes – ME (Comercial Oliveira) R\$ 1.768,43 (Hum mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).	06,10,17,20,21,22,32,34,35
Ronaldo Gonçalves da Silva – ME (Supermercado Sousa) R\$ 3.231,73 (Três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).	01,02,03,04,05,08,11,24,27.

Leia –se:

Juarez de Oliveira Lopes – ME (Comercial Oliveira) R\$ 2.201,06 (Dois mil e duzentos e um reais e seis centavos).	01,06,10,17,20,21,22,32,34,35
Ronaldo Gonçalves da Silva – ME (Supermercado Sousa) R\$ 2.799,10 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).	02,03,04,05,08,11,24,27.

Publique-se

Araguaína – TO, 29 de Maio de 2019.

Sandra Lúcia Ferreira
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso. Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME		CPF
DEVEDOR	NANCI DE SOUZA SILVA	026.882.501-75
FIADOR 1	RODRIGO COSTA ARRUDA	016.192.211-28
VALOR DO DÉBITO	R\$ 7.487,03 (SETE MIL, QUATRO CENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS) *****	

Araguaína-TO, 05 de Novembro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de CRÉDITO EDUCATIVO notifica o (s) abaixo relacionado (s) da existência de débito relativo a financiamento estudantil, ou ao seu uso. Concede-se o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso tenha sido efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado. Sob pena de inscrição dos responsáveis em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PROTESTO e EXECUÇÃO JUDICIAL.

NOME		CPF
DEVEDOR	RANGEL LEMOS DE BRITO	023.295.671-54
FIADOR 1	EUZÉBIA MARIA DE BRITO	180.814.101-63
FIADOR 2	MARIA DA LUZ PEREIRA BRITO	533.913.811-91
VALOR DO DÉBITO	R\$ 5.707,65 (CINCO MIL, SETECENTOS E SEETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) *****	

Araguaína-TO, 13 de Junho de 2019.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2019

Araguaína, 09 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA Nº 01.830.793.0001/09-002 UPA 24 HORAS (PORTE II) PARA CLÍNICA ESPECIALIZADA / AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

(CENTRO DE PREVENÇÃO DE SAÚDE DA MULHER), DE ACORDO COM A PORTARIA 3.583 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis Nº 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº 141/2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453/12, facultada aos Conselhos de Saúde, se manifestar através de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, visando à melhoria dos serviços em Saúde;

CONSIDERANDO que conforme o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína o CMS é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.583 de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução no disposto do art. 2º do decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Projeto de Readequação da Rede Física da UPA 24 horas (PORTE II) do município de Araguaína;

CONSIDERANDO que a comissão especial do CMS emitiu parecer favorável ao Projeto de Readequação da Rede Física da UPA 24 horas (PORTE II) do município de Araguaína.

CONSIDERANDO a análise, discussão, pactuação na Plenária do CMS realizada em 09 de maio de 2019, nesta cidade.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Readequação do Objeto da Proposta nº 01.830.793.0001/09-002 UPA 24 horas (PORTE II) para Clínica Especializada/Ambulatório Especializado (Centro de Prevenção de Saúde da Mulher), de acordo com a portaria 3.583 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 010/2019 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2019

Araguaína, 09 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO PRÉDIO DA PROPOSTA Nº 01.830.793.0001/09-002 A FUNDAÇÃO PIO VII PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA ESPECIALIZADA / AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO (CENTRO DE PREVENÇÃO SAÚDE DA MULHER).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis Nº 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº 141/2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453/12, faculta aos Conselhos de Saúde, se manifestar através de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, visando à melhoria dos serviços em Saúde;

CONSIDERANDO que conforme o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína o CMS é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.583 de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução no disposto do art. 2º do decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que em Araguaína é existente estrutura predial inutilizada, anteriormente destinada à sediar a UPA do Setor Bela Vista; CONSIDERANDO a existência do Projeto de Readequação da Rede Física da UPA 24 horas (PORTE II) do município de Araguaína;

CONSIDERANDO que a comissão especial do CMS emitiu parecer favorável a cedência para execução do Projeto de Readequação da Rede Física da UPA 24 horas (PORTE II).

CONSIDERANDO a análise, discussão, pactuação na Plenária do CMS realizada em 09 de maio de 2019, nesta cidade.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a cedência do prédio da Proposta Nº 01.830.793.0001/09-002 a Fundação PIO VII para execução das atividades da Clínica Especializada/Ambulatório Especializado (Centro de prevenção Saúde da Mulher).

§ 1º. A cedência deve ocorrer nos termos da Lei;

§ 2º. Fica condicionada a cedência à execução das atividades da Clínica Especializada/Ambulatório Especializado (Centro de prevenção Saúde da Mulher).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 011/2019 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2019

Araguaína, 09 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis Nº 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº 141/2012;

CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453/12, faculta aos Conselhos de Saúde, se manifestar através de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, visando à melhoria dos serviços em Saúde;

CONSIDERANDO que conforme o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína o CMS é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína;

CONSIDERANDO a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína nos dias 05 e 06 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o evento concretizou-se com notório êxito e significativa participação popular;

CONSIDERANDO a elaboração do relatório final pelo relator geral do evento;

CONSIDERANDO que o relatório foi deliberado e aprovado o plenário da 260ª sessão plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o relatório final segue em forma de anexo único.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 012/2019 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

ASTT

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 16 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 046, de 16 de janeiro de 2017, que criou a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT, sua organização, finalidades e competências; e do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para compor a Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, sem prejuízo de suas atribuições nos órgãos de origem, os seguintes representantes:

I – Representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade: LUCELMO BARBOSA MOURÃO - Agente Municipal de Trânsito;

II – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade: JOÃO CARLOS C. TEIXEIRA - Agente Estadual de Trânsito;

III – Representante da sociedade ligada à área de trânsito: CLAUDIO BARROS DE BRITO – STQPPM;

IV – Secretária: REGIÁRIA MELO SILVA DE SOUZA – Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º - A JARI será presidida pelo representante do Chefe do Poder Executivo, Membro Titular, Senhor CHRISTIANO GOMES FEITOSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos A 1º de fevereiro de 2019.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

FUNAMC

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 029/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 044, de 21 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade de Contratação de instrutora de curso de cabeleireiro para ministrar aulas através do projeto Empoderamento &

Beleza, sendo contratada a pessoa física: Célia Fonseca Lima, portadora do CPF: 001.219.931-16.

CONSIDERANDO o Parecer nº268/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º -RATIFICAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.25, INCISO II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando em favor da pessoa física CELIA FONSECA LIMA, inscrita sob o CPF nº 001.219.931-16, para contratação de instrutora de curso de cabeleireiro para ministrar aulas através do projeto Empoderamento & Beleza, com período de vigência por 2 (dois) meses, pelo valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.244.2031.2456, Elemento 3.3.90.36.31, Fonte 0010, Ficha 20191464.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA - FUNAMC, aos 12 (doze) dias do mês de Junho do ano 2019.

Núbia Costa Marinho
Presidente da FUNAMC
Port.044, de 21/02/19

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2019

PROCESSO Nº 2019006412

CONTRATANTE: FUNAMC – Fundação de Atividade Municipal Comunitária

CONTRATADA: CELIA FONSECA LIMA

CPF: 001.219.931-16

OBJETO: Contratação de instrutora de curso de cabeleireiro para ministrar aulas através do projeto Empoderamento & Beleza .

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2019

VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 16/08/2019

DOTAÇÃO: F.P: 08.244.2031.2456; E.D: 3.3.90.36.31; FICHA: 20191464; -Fonte: 010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 12 de Junho de 2019

Publique-se,

Núbia Costa Marinho
Presidente da FUNAMC
Port.044, de 21/02/19

PORTARIA/SUP/FUNAMC Nº030, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

A PRESIDENTE DA FUNAMC, no uso das suas atribuições legais, através da Portaria nº 044, de 21 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: LARISSA REIS BEZERRA matrícula nº35303 e LUCAS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº25398, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2019006412.

Nº do Contrato	CONTRATADA
008/2019	CELIA FONSECA LIMA
Objeto: Contratação de instrutora de curso de cabeleireiro para ministrar aulas através do projeto Empoderamento & Beleza .	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor LARISSA REIS BEZERRA matricula n°35303, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Núbia Costa Marinho
Presidente da FUNAMC
Port.044, de 21/02/19

IMPAR

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 015 /2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.03.11388P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez;

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material quanto ao CPF da Servidora;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo se evados de vícios, portanto, devendo proceder à devida correção do CPF da Servidora, RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, no valor de R\$ 1.045,35(Hum mil e

quarenta e cinco reais), a LUCINDA ALVES DE SOUSA-CPF: 918.755.521-20, no cargo de "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "a", e seu 1º, art. 11, § 1º, 2º, 3º e 7º, e inciso X da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Deverá ser lido:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, no valor de R\$ 1.045,35(Hum mil e quarenta e cinco reais), a LUCINDA ALVES DE SOUSA-CPF: 216.890.751-04, no cargo de "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 8º, inciso I, alínea "a", e seu 1º, art. 11, § 1º, 2º, 3º e 7º, e inciso X da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPARG

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPARG

PORTARIA ADM Nº 031/2019.

Araguaína – TO, 13 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPARG,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, com legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da aquisição um transformador, quatro telefones fixo simples e de uma placa de rede para atender as necessidades da deste Instituto por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 030/2019, a Assessoria Técnica opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de material de informática e de telecomunicações em favor da empresa Midix Tecnologia Eireli - ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.318.873/0001-75, para atender as necessidades deste Instituto, pelo valor total de R\$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52 Fonte: 50 Fichas: 20190398 / 20190390 Nomenclaturas: Equipamentos e material permanente / Material de consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, Araguaína, 13 de junho de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPARG

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CASA DAS PORTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 33.134.830/0001- 60, com nome fantasia CASA DAS PORTAS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio varejista de madeira e artefatos, no seguinte endereço, RUA DAS MACIEIRAS nº 360, Setor Loteamento Araguaína Sul, Araguaína-To. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GASTRONORTE LTDA - ME, cadastrada no CNPJ: 28.904.610/0001-39, com o nome fantasia de GASTRONORTE, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS, para o grupo SERVIÇOS, sendo a atividade principal Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas, no seguinte endereço, Rua Sadoc Correa, nº 230, Centro, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.